



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Comitê Gestor Regional de Política para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição

Ata da reunião realizada em 25/1/2016

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o Desembargador Eleitoral Leonardo Grandmasson Ferreira Chaves reuniu, em seu gabinete, os representantes do Comitê Gestor Regional: Juiz Eleitoral Marcelo Oliveira da Silva, Juíza Eleitoral Tula Correa de Mello Barbosa e servidora Sônia Maria Moreira Goldzweig, bem como a servidora Renata Motta Geronimi, nomeada especificamente para prestar apoio quanto à demanda do Protocolo n.º 171.335/2015.

O Desembargador Eleitoral Leonardo Grandmasson iniciou os trabalhos esclarecendo que o objetivo da reunião era o cumprimento do artigo 8º da Resolução CNJ nº 194/2014 que determina o encaminhamento, ao Conselho Nacional de Justiça, de plano de ação com vistas ao alcance dos objetivos da Política Nacional no âmbito interno deste Tribunal, observadas as linhas de atuação definidas naquela resolução.

Na sequência, o desembargador levantou a importância de estimular a presença do juiz eleitoral no cartório como medida fundamental para o aperfeiçoamento dos serviços judiciários no âmbito das zonas eleitorais. Neste momento, a Juíza Eleitoral Tula Correa de Mello Barbosa pontuou que, para introduzir tal iniciativa, seria necessário que o Tribunal garantisse as condições de segurança, conforto e infraestrutura para que o magistrado pudesse exercer suas funções nos cartórios eleitorais.

A servidora Renata Motta Geronimi sugeriu a elaboração de plano de ação de médio prazo a fim de implementar projeto de zona eleitoral modelo com força de trabalho equalizada e capacitada, infraestrutura adequada, identidade visual e outros elementos que serviriam para projetar todos os recursos, inclusive orçamentários, para sua adoção em todo o estado.

Ficou estabelecido que, no momento, era necessária a adoção de medida com resultados mais imediatos e que o Comitê providenciaria um levantamento para verificar se os cartórios dispõem de infraestrutura adequada para o bom cumprimento das funções

Uo

jurisdicionais pelos magistrados por meio de um questionário on-line a ser respondido pelos juízes eleitorais.



Leonardo Grandmasson
Desembargador Eleitoral



Marcelo Oliveira da Silva
Juiz Eleitoral

Tula Correa de Mello Barbosa
Juiz Eleitoral

Sônia Maria Moreira Goldzweig
Servidora



Renata Motta Geronimi
Servidora



Senhor Juiz Eleitoral,

O Comitê Gestor Regional de Política para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituído por meio da Resolução TRE/RJ nº 925/2015, visando levantar junto aos magistrados se os cartórios eleitorais dispõem de infraestrutura adequada para o bom cumprimento das funções jurisdicionais, solicita o preenchimento do formulário que segue por meio do link Levantamento infraestrutura.

Atenciosamente,

Leonardo Grandmasson
Desembargador Eleitoral

Formulário de levantamento, junto aos magistrados, da infraestrutura dos cartórios eleitorais para o exercício das funções jurisdicionais.

1. Nome do magistrado:
2. Zona Eleitoral:
3. O cartório possui gabinete para uso do magistrado? s/n
 - a. Em caso de resposta positiva, o gabinete é de uso exclusivo do magistrado? s/n
4. O cartório possui mesa para uso do magistrado? s/n
 - a. Em caso de resposta positiva, a mesa é de uso exclusivo do magistrado? s/n
5. O cartório possui computador para uso do magistrado? s/n
 - a. Em caso de resposta positiva, o computador é de uso exclusivo do magistrado? s/n
6. O cartório possui banheiro exclusivo para seus servidores e magistrado? s/n
7. O cartório possui vaga para estacionamento de veículo do magistrado? s/n
 - a. Em caso de resposta positiva, a vaga é de uso exclusivo do magistrado? s/n
8. Em sua opinião, o cartório dispõe de infraestrutura adequada para o bom cumprimento das funções jurisdicionais? s/n
 - a. Em caso de resposta negativa, indique as melhorias que, em sua opinião, tornariam a infraestrutura suficiente para o bom cumprimento das funções jurisdicionais.

uo